



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer rotativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação dos anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ANUNCIATORES			
As 2 séries . . .	Ano 188	Semestre . . .	0450
A 1.ª série . . .	88		450
A 2.ª série . . .	88		350
A 3.ª série . . .	88		250
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 508			

O preço dos anúncios é de 500 a linha, acrescido de 501 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuetam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 452, fixando o dia 24 de Maio para a repetição da eleição da Junta da Paróquia de Carvalhal Redondo.
- Decreto n.º 453, fixando o dia 24 de Maio para a repetição das eleições das Juntas de Paróquia de Vilar, Pitões, Venda Nova, Padornelos e Fontelas.
- Decreto n.º 454, fixando o dia 24 de Maio para a repetição da eleição da Junta da Paróquia de Ervedosa.
- Decreto n.º 455, fixando o dia 10 de Maio para a eleição das Juntas de Paróquia de Santa Maria da Feira, S. Salvador, S. João Baptista, S. Tiago Maior, Mombaja, Castro Verde e Pedrogão, e para a repetição da eleição das de Sant'Ana da Serra, Santa Luzia, Panóias e Amareloja.
- Decreto n.º 456, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:508, em que era recorrente o júri do concurso para provimento de duas vagas de ajudantes farmacêuticos do Hospital de S. José.
- Decreto n.º 457, autorizando a Misericórdia de Viana do Alentejo a criar e prover um lugar de regento do Asilo de Inválidos que vai ser fundado naquela vila.
- Portaria n.º 151, autorizando a Misericórdia de Viana do Alentejo a comprar o quinhão de 12 alqueires de trigo que onera uma sua propriedade, e a dividir esta em glebas e a vendê-las em hasta pública.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 458, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:319, em que era recorrente a Companhia de Pescarias do Algarve.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 452

Tendo sido anulada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo a eleição da Junta da Paróquia da freguesia de Carvalhal Redondo, concelho de Nelas: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 24 de Maio próximo para repetição da eleição da referida Junta da Paróquia da freguesia de Carvalhal Redondo.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1914. *Manuel de Arriaga*: *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 453

Tendo sido anuladas por sentenças do competente auditor administrativo, que transitaram em julgado, as eleições das Juntas de Paróquia de: Vilar, concelho de Botijas; Pitões, Venda Nova e Padornelos, concelho de Montalgre; e de Fontelas, concelho de Pêso da Régua:

hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 24 de Maio próximo, para repetição das eleições das referidas Juntas da Paróquia.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1914. *Manuel de Arriaga*: *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 454

Tendo sido anulada a eleição da Junta da Paróquia da freguesia de Ervedosa, concelho de Pinhal, por sentença do auditor administrativo do distrito da Guarda, de 4 do corrente mês: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 24 de Maio próximo, para repetição da referida eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1914. *Manuel de Arriaga*: *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 455

Tendo, por sentença do auditor administrativo do distrito de Beja, sido anuladas as eleições das juntas da paróquia de Sant'Ana da Serra, Santa Luzia e Panóias, do concelho de Ourique, e bem assim o da Amareloja, do concelho de Moura, e não havendo tido lugar na época competente, por falta de concorrência de eleitores, as de: Santa Maria da Feira, S. Salvador, S. João Baptista e S. Tiago Maior, todas da cidade de Beja, bem como a rural de Mombaja, e ainda a da sede do concelho de Castro Verde e a de Pedrogão, do concelho da Vidigueira: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 10 do próximo mês de Maio para repetição do acto eleitoral que há-de eleger as quatro primícias das mencionadas juntas da paróquia e para realização do que ainda não teve lugar para eleição das sete restantes.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1914. *Manuel de Arriaga*: *Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistênola

1.ª Repartição

DECRETO N.º 456

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 14:508, em que é